



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-A/2023

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Processo Administrativo 001.0003436/2023

Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS E DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Praça Petrônio Portela, S/N, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 163/2023, de 03 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, apresentados pelo(s) fornecedor (es) abaixo nos termos da Lei federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal nº 1115/2021, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do **Processo administrativo nº 001.0003436/2023** referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 047/2023**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 047/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/18, com objetivo de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS E DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade da Secretaria requisitante, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

EMPRESA: META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04
ENDEREÇO: R MARILENE Nº 314 BAIRRO: CIDADE NOVA - TERESINA-PI
FONE: (86) 9 9961-3949. E-MAIL: metacomercialtda@gmail.com
REP. LEGAL: SR. GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO - CPF: 979.699.823-87



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

LOTE I- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UNID	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UNID	12	R\$ 5,70	R\$ 68,80
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UNID	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UNID	12	R\$ 19,00	R\$ 238,80
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UNID	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UNID	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
7	ADAPTADOR 50MM	UNID	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UNID	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNID	23	R\$ 28,00	R\$ 644,00
10	ALICATE UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
11	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNID	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
12	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
13	BOMBA SAPO 2500	UNID	9	R\$ 507,00	R\$ 4.563,00
14	BOMBA SAPO 800	UNID	5	R\$ 542,00	R\$ 2.710,00
15	BOMBA SAPO 900	UNID	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
16	BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UNID	4	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
17	BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UNID	15	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
18	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNID	8	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
19	BOTA COURO TAM. 38	PARES	38	R\$ 93,00	R\$ 3.534,00
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNID	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
21	BUCHA 1.1/2	UNID	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNID	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
23	CABO 2X2,5MM	M	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00
24	CABO 3X2,5MM	M	600	R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
25	CABO 3X4MM	M	375	R\$ 19,00	R\$ 7.125,00
26	CABO 4X1,5	M	600	R\$ 9,83	R\$ 5.898,00
27	CABO 4X2,5MM	M	600	R\$ 15,76	R\$ 9.456,00
28	CABO MULTIFLEX 16MM	M	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
29	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	M	225	R\$ 44,00	R\$ 9.900,00
30	CABO PP 3X10	M	225	R\$ 43,50	R\$ 9.787,50
31	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNID	15	R\$ 54,60	R\$ 819,00
32	CAPACITOR 25 UF 250V	UNID	23	R\$ 33,70	R\$ 775,10
33	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNID	23	R\$ 41,30	R\$ 949,90



34	CAPACITOR 30 UF 450 V	UNID	23	R\$ 42,70	R\$ 982,10
35	CAPACITOR 40 UF 250 V	UNID	23	R\$ 43,30	R\$ 995,90
36	CAPACITOR 40UF 450V	UNID	23	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
37	CAPACITOR 45VF 450V	UNID	23	R\$ 48,00	R\$ 1.104,00
38	CHAVE COMBINADA 13MILIMETROS	UNID	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
39	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
40	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
41	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNID	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
42	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNID	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
43	CHAVE FENDA 1/4X8	UNID	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
44	CHAVE FUSÍVEL	UNID	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
45	CHAVE GRIFO 10	UNID	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
46	CHAVE GRIFO 12	UNID	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
47	CHAVE GRIFO 18	UNID	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
48	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNID	8	R\$ 246,60	R\$ 1.972,80
49	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNID	8	R\$ 288,90	R\$ 2.311,20
50	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNID	8	R\$ 254,50	R\$ 2.036,00
51	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNID	8	R\$ 274,80	R\$ 2.198,40
52	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNID	8	R\$ 318,90	R\$ 2.551,20
53	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNID	8	R\$ 302,60	R\$ 2.420,80
54	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNID	8	R\$ 423,00	R\$ 3.384,00
55	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNID	8	R\$ 302,60	R\$ 2.420,80
56	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNID	8	R\$ 353,30	R\$ 2.826,40
57	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
58	CLIQUE P/ CABO DE AÇO 1/2	UNID	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
59	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNID	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
60	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNID	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
61	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNID	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
62	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNID	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
63	CONTADOR 0910 220V	UNID	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
64	CONTADOR 0910 380V	UNID	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
65	CONTADOR 1210 220V	UNID	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
66	CONTADOR 1210 380V	UNID	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
67	CONTADOR 1810 220V	UNID	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
68	CONTADOR 1810 380V	UNID	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
69	CONTADOR 2510 220V	UNID	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
70	CONTADOR 2510 380V	UNID	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00



71	CONTADOR 3210 220V	UNID	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
72	CONTADOR 3210 380V	UNID	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
73	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNID	38	R\$ 2,40	R\$ 91,20
74	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNID	38	R\$ 5,00	R\$ 190,00
75	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNID	38	R\$ 7,80	R\$ 296,40
76	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNID	38	R\$ 9,00	R\$ 342,00
77	CORDA 10MM	M	75	R\$ 1,70	R\$ 127,50
78	CORDA 12MM	M	375	R\$ 3,10	R\$ 1.162,50
79	CORDA 14MM	M	375	R\$ 7,30	R\$ 2.737,50
80	CORDA 8MM	M	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
81	CORREIA B 62	UNID	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
82	CORREIA B 65	UNID	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
83	CORREIA B 70	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
84	CORREIA B78	UNID	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
85	CURVA 1.1/2	UNID	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
86	DIFUSOR 150 A (ampere)	UNID	8	R\$ 352,00	R\$ 2.816,00
87	DIFUSOR 150 A (ampere)	UNID	8	R\$ 382,00	R\$ 3.056,00
88	DIFUSOR 175 A (ampere)	UNID	8	R\$ 412,00	R\$ 3.296,00
89	DIFUSOR 20A MONO (mono)	UNID	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
90	DIFUSOR 25A MONO (mono)	UNID	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
91	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 60,70	R\$ 485,60
92	DIFUSOR 32A MONO (mono)	UNID	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
93	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 54,80	R\$ 438,40
94	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
95	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
96	DIFUSOR 75 A	UNID	8	R\$ 81,00	R\$ 648,00
97	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
98	DIJUNTOR MONOFASICO 15A	UNID	38	R\$ 12,00	R\$ 456,00
99	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UNID	38	R\$ 95,00	R\$ 3.610,00
100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNID	38	R\$ 15,00	R\$ 570,00
101	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNID	38	R\$ 192,00	R\$ 7.296,00
102	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNID	38	R\$ 350,80	R\$ 13.330,40
103	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UNID	2	R\$ 2.616,00	R\$ 5.232,00
104	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UNID	2	R\$ 6.945,70	R\$ 13.891,40
105	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNID	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
106	FITA ALTA FUSÃO 10M	UNID	38	R\$ 43,00	R\$ 1.634,00

pm



107	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
108	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNID	23	R\$ 6,00	R\$ 138,00
109	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNID	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
110	FITA VEDA ROSCA 10M	UNID	23	R\$ 5,00	R\$ 115,00
111	FITA VEDA ROSCA 20M	UNID	23	R\$ 8,00	R\$ 184,00
112	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNID	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
113	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNID	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
114	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNID	30	R\$ 210,30	R\$ 6.309,00
115	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UNID	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
116	ISOLADOR DE DISCO	UNID	4	R\$ 46,20	R\$ 184,80
117	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNID	8	R\$ 11,50	R\$ 92,00
118	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UNID	2	R\$ 578,25	R\$ 1.156,50
119	LUVA 1.1/2	UNID	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
120	LUVA 1.1/4	UNID	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
121	LUVA 32MM	UNID	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
122	LUVA 40MM	UNID	23	R\$ 7,00	R\$ 161,00
123	LUVA 50MM	UNID	23	R\$ 6,80	R\$ 156,40
124	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PARES	23	R\$ 34,00	R\$ 782,00
125	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
126	MANGOTE 1	UNID	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
127	MANGOTE 1.1/2	UNID	9	R\$ 24,00	R\$ 216,00
128	MANGOTE 1.1/4	UNID	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
129	MANGOTE 2	UNID	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
130	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	M	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
131	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	M	2250	R\$ 4,70	R\$ 10.575,00
132	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	M	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
133	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	M3	3000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
134	MOITÃO 650 KG	UNID	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
135	MOITÃO 970 KG	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
136	MOTOR 0,50CV 220V	UNID	8	R\$ 917,40	R\$ 7.339,20
137	MOTOR 0,50CV 380V	UNID	8	R\$ 908,80	R\$ 7.270,40
138	MOTOR 0,75CV 220V	UNID	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
139	MOTOR 0,75CV 380V	UNID	8	R\$ 1.110,00	R\$ 8.880,00
140	MOTOR 1,5 CV 220V	UNID	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
141	MOTOR 1,5CV MONO	UNID	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
142	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNID	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
143	MOTOR 2,0CV MONO	UNID	8	R\$ 2.030,00	R\$ 16.240,00
144	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNID	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
145	MOTOR 3,0CV MONO	UNID	8	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00



146	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNID	8	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
147	MOTOR 5,0CV MONO	UNID	8	R\$ 3.370,00	R\$ 26.960,00
148	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNID	8	R\$ 3.710,00	R\$ 29.680,00
149	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNID	8	R\$ 1.955,00	R\$ 15.640,00
150	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UNID	8	R\$ 2.110,00	R\$ 16.880,00
151	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNID	8	R\$ 2.790,00	R\$ 22.320,00
152	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNID	8	R\$ 1.715,00	R\$ 13.720,00
153	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNID	8	R\$ 1.878,00	R\$ 15.024,00
154	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNID	8	R\$ 1.985,00	R\$ 15.880,00
155	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNID	8	R\$ 3.045,00	R\$ 24.360,00
156	NIPLE 1.1/2	UNID	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
157	NIPLE 1.1/4	UNID	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
158	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
159	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
160	PORCA UNIV.3/8	UNID	43	R\$ 2,00	R\$ 86,00
161	QUADRO 1,5CV 220V	UNID	6	R\$ 167,60	R\$ 1.005,60
162	QUADRO 2CV 220V	UNID	6	R\$ 132,60	R\$ 795,60
163	QUADRO 3,0CV 220V	UNID	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
164	RELE DE TEMPO	UNID	8	R\$ 117,90	R\$ 943,20
165	RELE FALTA DE FASE	UNID	15	R\$ 158,75	R\$ 2.381,25
166	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNID	9	R\$ 140,20	R\$ 1.261,80
167	RELE TERMICO 12 - 18 A	UNID	9	R\$ 98,00	R\$ 882,00
168	RELE TERMICO 16 - 25 A	UNID	9	R\$ 151,50	R\$ 1.363,50
169	RELE TERMICO 20 - 32 A	UNID	9	R\$ 159,00	R\$ 1.431,00
170	RELE TERMICO 4 - 6 A	UNID	9	R\$ 102,80	R\$ 925,20
171	RELE TERMICO 9 - 13 A	UNID	9	R\$ 134,00	R\$ 1.206,00
172	SERRA STARRETT	UNID	38	R\$ 13,00	R\$ 494,00
173	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UNID	1	R\$ 103,60	R\$ 103,60
174	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UNID	2	R\$ 99,60	R\$ 199,20
175	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
176	TUBO 100MM	M	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
177	TUBO 1. 1/2	UNID	75	R\$ 115,00	R\$ 8.625,00
178	TUBO 32MM	M	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
179	TUBO 40MM	M	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
180	TUBO COLA PVC	UNID	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00



181	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNID	75	R\$ 126,00	R\$ 9.450,00
182	TUBO IRRIGA EP 2"	UNID	75	R\$ 87,00	R\$ 6.525,00
183	TUBO IRRIGA EP 3"	UNID	75	R\$ 151,50	R\$ 11.362,50
184	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNID	7500	R\$ 34,00	R\$ 255.000,00
185	UNIÃO 1.1/2	UNID	75	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
186	UNIÃO 32MM	UNID	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
187	UNIÃO 40MM	UNID	75	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
188	UNIÃO 50MM	UNID	75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00
189	UNIÃO 60MM	UNID	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
190	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNID	75	R\$ 1,90	R\$ 142,50
191	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNID	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
192	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UNID	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
193	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UNID	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
194	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
195	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNID	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
196	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNID	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00

VALOR TOTAL: R\$ 902.137,05

1.2 – REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS E DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.2.1 – A aquisição do objeto desta licitação será feita diretamente da (s) detentora (s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2.2- Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, diariamente de segunda a domingo, no período de **24 (vinte e quatro) horas**, de acordo com a necessidade da contratante, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

1.2.3 – Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produto de qualidade inferior.



1.2.4 – Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em até **02 (dois) dias úteis**, contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à (s) detentora (s).

1.2.5 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas da (s) detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.3. -Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.4 – Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.5 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2 - DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento dos materiais.

3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Administração, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, a critério da administração, conforme o artigo 12 do Decreto Municipal nº 041/2022.

4.2. A (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços deverá (ão) manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu



exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Retirada da OF/ Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho: Até 10 (Dez) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3. Unidades Requisiteiras:

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da (s) detentora (s).

6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que emitiram solicitação para consolidar o objeto da ARP referente ao SRP/047-A/2023, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito;

7 – PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal nº 041/2022;

7.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

7.2.1. Incidirá na pena de **1,0 % (um por cento)** se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



7.3. Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega (s) programada (s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria (am) ser (em) entregue (s).

7.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

7.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do (s) material (s) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se os produtos com problemas técnicos não for substituído em **01 (um) dia útil**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

7.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7.9. A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Floriano, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá a unidade requisitante informar textualmente** se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

7.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.9.1. A. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei



federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. Os materiais objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prestados na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de revisão ou readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia, na lei federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 041/2022.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. De Administração, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a (s) detentora (s) obriga (m) -se a comunicar à Sec. De Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.3. O acompanhamento dos preços pela Sec. De Administração, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 20 do Decreto Municipal nº 041/2022;

b) caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em despacho fundamentado, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 1º do art. 20 do Decreto Municipal nº 041/2022;



11.2. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, por ato expresso do Secretário SOLICITANTE.

12.2. A emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Administração, com anuência previa do Prefeito Municipal.

12.3. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A autorização de fornecimento somente estará caracterizada mediante emissão/recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposição legal.**

13.6. Caso os fornecimentos prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.



13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

13.12. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos materiais conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro na cidade de Floriano, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), 08 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
<p style="text-align: center;"><i>Renata Saraiva</i> RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DO SRP</p>	<p style="text-align: center;">GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO:9796998 2387</p> <p style="text-align: center;">META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.246.241/0001-04</p>

META COMERCIO DE MATERIAIS
LTDA:49246241000104

Assinado de forma digital por META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:49246241000104
Dados: 2023.09.08 13:31:23 -03'00'